

PROPOSIÇÃO

NÚMERO

AUTOR

PROJETO DE LEI

016 / 2024

VER. CAIO DE GLORINHA

EMENTA

INSTITUI O PROGRAMA "MULHER VIVA, VIVA MULHER", NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rosário - MA, o Programa "MULHER VIVA, VIVA MULHER" destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único - O Programa, tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - São diretrizes do Programa "Mulher Viva, Viva Mulher":

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de intermediação de mão de obra;

II - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º - O Programa consistirá em:

I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas para contratação e de oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

III - Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e em serviços de capacitação profissional disponibilizados pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4º - O Programa será desenvolvido e implantado no município, podendo expandir para áreas públicas destinadas pelo Poder Executivo Municipal para essa finalidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para execução do Programa com os seguintes órgãos:

I - Guarda Municipal;

II - Ministério Público do Estado do Maranhão - MA;

III - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - MA;

IV - Defensoria Pública do Estado do Maranhão - MA;

V - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único - O convênio de que trata o *caput* tem como finalidade fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, oferecendo recomendação e encaminhamento para que as vítimas sejam atendidas pelos serviços do Município.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização com as empresas apoiadoras do programa “Mulher Viva, Viva Mulher”.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará as formas de execução desta Lei para viabilizar a implementação do Programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.

Rosário – MA, 21/03/ 2024.

VER. CAIO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO